

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA ANÁLISE DE FONTES PÚBLICAS BRASILEIRAS

C. F. ROSANELI¹, R. C. A. ROCHA², M. A. SANCHES³

Programa de Pós-graduação em Bioética – PUCPR^{1, 2, 3}

ORCID ID: [https://orcid.org/0000-0003-3710-5829¹](https://orcid.org/0000-0003-3710-5829)

caroline.rosaneli@gmail.com¹

Submetido 11/09/2023 - Aceito 03/05/2024

DOI: 10.15628/holos.2025.16084

RESUMO

Este estudo foi realizado com o objetivo de levantar dados públicos brasileiros de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes, entre 2012 e 2021, e avaliar se essas possibilitam uma análise histórica, sistematicamente padronizadas e de qualidade, que proteja e promova os direitos fundamentais das crianças e adolescentes. Foi possível verificar a dificuldade de um

levantamento epidemiológico histórico e fidedigno à realidade das violações. Faz-se necessário ultrapassar barreiras morais para proteção dos vulneráveis, assumindo responsabilidades e ações que visem o comprometimento de todos no respeito à dignidade humana e com uma sociedade que não permita e legitime a violência.

KEYWORDS: Childhood, Human Rights, Gender Violence, Vulnerability, Bioethics.

SEXUAL VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS: AN ANALYSIS OF BRAZILIAN PUBLIC SOURCES

ABSTRACT

This study has the objective of to collect Brazilian public data on sexual violence complaints against children and adolescents, from 2012 to 2021, and to evaluate whether the data sources allow a historical, systematically standardized and qualified analysis, which protect and promote the fundamental rights of children and adolescents. It was possible to verify the difficult it is to

make a historical and reliable epidemiological survey of the reality of violations. It is necessary to overcome moral barriers to protect of the vulnerable, assuming the responsibilities and provide actions that aim to engage everyone to respect human dignity and build a society that does not allow or legitimize violence.

PALAVRAS-CHAVE: Infância, Direitos Humanos, Violência de Gênero, Vulnerabilidade, Bioética.



1 INTRODUÇÃO

Cenas de violência fazem parte do cotidiano de todos nós e estão profundamente arraigadas em nossa cultura. A violência é um fenômeno multifacetado, verificada em todas as comunidades, desde a Antiguidade, resultado das interações individuais, coletivas, sociais e culturais presentes nas sociedades (Sanches, Ramos, Araújo, Zaleski, & Rozin, 2019a). Apesar de não ser um fenômeno novo, as pesquisas e os estudos voltados a conhecer suas causas e consequências são recentes (Ferreira & Azambuja, 2011).

No cotidiano a violência é objetivada, se materializa e impacta a vida de todos/as, recriando e recolocando novas barreiras sociais à emancipação humana. Os sujeitos em suas formas de convivência materializam várias facetas de violências combinadas, com graus diferenciados de implicação objetiva e subjetiva daqueles que praticam as violências ou as recebem, em contextos históricos determinados pelas regras socialmente dominantes (CEEVSCA & SEASTER, 2021).

A violência se configura como um fenômeno sociocultural que pode gerar problemas sociais, físicos, emocionais, psicológicos e cognitivos, e, consequentemente, afetar a saúde coletiva e do indivíduo ao longo de sua vida (Sanches, Araújo, Ramos, Rozin, & Rauli, 2019b). Trata-se de um problema complexo, de raízes culturais, que atinge o campo da moralidade e da proteção dos direitos humanos (Trindade, Linhares, Vanrell, Godoy, Martins, & Barbas, 2014). A violência refere-se a qualquer ruptura da integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral (Saffiotti, 2004).

A violência não é uma, é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem da palavra *vis* que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro. Os eventos violentos se referem a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens. Suas manifestações podem ser aprovadas ou desaprovadas, lícitas ou ilícitas segundo normas sociais mantidas por usos e costumes naturalizados ou por aparatos legais da sociedade. A maior parte das dificuldades para conceituar a violência refere-se ao fato dela ser um fenômeno da ordem do vivido e pelos eventos violentos passarem pelo julgamento moral da sociedade (Minayo, 2005).

Por traz da violência, está uma mentalidade cultural que coisifica o outro para o próprio prazer, estigmatizando determinados seres humanos como “inferiores” e, portanto, gerando uma cultura da banalização da violência sexual. A violência se opõe à ética porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade, como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos, inertes ou passivos. Visto que a ética é inseparável do sujeito racional, voluntário, livre e responsável, referir-se a ele como se fosse desprovido de razão, vontade, liberdade e responsabilidade é tratá-lo não como humano e sim como coisa. Compreende-se, todavia, que a violência fere a ética em ponto central em toda reflexão nesta área: o bem comum, pois o agressor impõe ao outro algo que não deseja para si mesmo (Chauí, 2017).

Embora a violência contra a criança tenha se tornado algo banal, o reconhecimento da vulnerabilidade a ela relacionado tem que ser evidenciado e não negado, não reprimido (Sanches *et al.*, 2019a). Para Bressan e Loch (2018), as situações de violência que envolve crianças e jovens, está diretamente relacionada às relações de poder (adulto/criança e homem/mulher) inseridas no tempo e do espaço social intrafamiliar e que se faz necessário o rompimento do ciclo da violência e da desconstrução dessas relações de desigualdade culturalmente construídas.

As históricas, porém, não naturais relações assimétricas entre homens e mulheres e entre adultos e crianças expressam-se nas relações interpessoais e familiares por meio de uma educação baseada em perspectivas adultocêntrica (superioridade do adulto sobre a criança), falocrática (relações desiguais de gênero dentro da família) e androcêntrica (supervalorização do homem) (Vieira, 2018).

Ainda hoje persiste o que a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002) declarou em seu Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, que a violência é um dos maiores problemas de saúde pública do mundo, definindo-a como o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação de direitos.

Com relação à violência contra crianças, a OMS (2002) a define como os abusos e a desatenção contra os menores de 18 anos e inclui todos os tipos de maus-tratos físicos ou psicológicos, violência sexual, desatenção, negligência e exploração comercial ou de outro tipo que causem ou possam causar um dano à saúde, ao desenvolvimento ou à dignidade da criança, ou coloquem em perigo sua sobrevivência no contexto de um relacionamento de responsabilidade, confiança ou poder. Vinte anos se passaram, desde a promulgação desse Relatório, mas concretamente pouco foi realizado para extirpar da nossa sociedade tal violação aos direitos das crianças e adolescentes.

Trata-se de um fenômeno complexo e multifacetado, que ocorre em todo o mundo e está ligado a diversos fatores culturais, sociais e econômicos. No Brasil, atinge milhares de crianças e jovens cotidianamente, muitas vezes, de forma silenciosa, comprometendo sua qualidade de vida e seu desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social (Childhood Brasil, 2020a). Todos os estudos relacionados à violência na infância concordam em considerar que a violência pode provocar danos ao desenvolvimento psicofísico da criança, aumentando sua vulnerabilidade e seu isolamento social. A gravidade dos danos decorrentes da violência depende, em parte, de fatores como a idade e o sexo da criança, do tipo de violência, da intensidade e da frequência do abuso, do autor da violência, entre outros (Colonetti, 2019).

No Brasil, a violência sexual é o segundo tipo de violência mais comum contra criança. A violência sexual caracteriza-se pelo uso de criança ou adolescente para gratificação sexual de adulto ou adolescente mais velho; consiste em todo ato ou jogo sexual, cujo agressor tem a intenção de estimular sexualmente a criança ou adolescente ou utilizá-lo para obter sua satisfação sexual (Jorge, Waksman, Pfeiffer, & Harada, 2018). Essas práticas configuram-se independentemente da relação

de quem pratica a violência, podendo ocorrer em diversos ambientes, inclusive no ambiente doméstico ou educacional (Da Silva & Oliveira, 2017). A violência sexual abrange também outros tipos específicos de violência, tais como: abuso sexual, exploração sexual, pornografia infantil e tráfico de crianças para fins sexuais.

A violência sexual nega a condição de sujeito de direitos às crianças e adolescentes, negando, assim, sua própria condição humana. Vê-se na violência sexual, que crianças e adolescentes são transformados em objetos e seus corpos em mercadorias para satisfazerem os desejos e fantasias dos adultos, não obstante, a obtenção de benefícios financeiros. A violência sexual é a face oculta e banalizada da violência, pois atinge sujeitos, que na sua grande maioria, não são ainda capazes de verbalizar suas apreensões, seus sofrimentos, e revelar as situações que violam seus direitos e degradam a condição humana (Vieira, 2018).

A relação de poder é um fator característico das relações abusivas, na qual o agressor faz uso de diversas formas de vantagem, como econômica, cronológica ou física, para tirar proveito de uma situação e obter prazer sexual a partir de uma vítima que não apresenta condições psicológicas nem físicas para tal prática (Santos, Pelisoli & Dell'aglio, 2012).

A violência doméstica, por exemplo, não tem seu montante totalmente conhecido, visto que, na maioria das vezes, fica restrita aos limites dos domicílios e das famílias, não chegando ao conhecimento das autoridades. Esse é um dos motivos responsáveis pelo fato de as políticas públicas nessa área estarem fadadas ao insucesso, visto não serem elaboradas com base em evidências científicas. Além disso, os sistemas oficiais de informação ainda fornecem uma descrição sumária desses eventos sem permitir conhecer detalhadamente o perfil da vítima e de seu possível agressor (Jorge *et al.*, 2018).

A comunicação de violências praticadas contra crianças e adolescentes foi estabelecida como obrigatória pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990. Em 2001, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1.968, que estabeleceu a notificação, às autoridades-competentes, de casos de suspeita ou de confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes atendidos nas entidades do SUS (Brasil, 2016).

A identificação da violência contra as crianças suscita a necessidade de protegê-las, e esta ação se inicia oficialmente a partir da notificação, a qual é considerada compulsória. Sendo possível, a partir disso investigar vários fatores relacionados à violência, tornando a notificação um poderoso instrumento de política pública (Cabral, Mendonça & Rodrigues, 2021). É, portanto, importantíssimo o processo de preenchimento da ficha de notificação, o qual não deve ocorrer de maneira insensível, mas sim com postura ética, representando um momento de atenção e cuidado com a pessoa violentada. A notificação possibilita a criação de um elo entre a área da saúde e o sistema legal, com formação de uma rede multiprofissional e interinstitucional de atuação na proteção dos direitos das crianças e adolescentes (Sanches, *et al.* 2019a).

Os dados e os registros das denúncias são importantes instrumentos para planejar as políticas sociais e públicas no enfrentamento da violência sexual. Porém, hoje no Brasil, não existe uma única base de dados dos processos de prevenção ou mobilização utilizados para contabilizar as

ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Também as notificações, atendimentos e encaminhamentos de ordem médica, social, psicológica, jurídica ou policial não possuem um único sistema de alimentação das medidas adotadas quando a violência ocorre. Esse agravante é fruto da ausência de ações intersetoriais, de planejamento conjunto e interdisciplinar, e de investimento financeiro para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, o que não invalida a dimensão e os desafios de enfrentamento deste tipo de violência (CEEVSCA & SEASTER, 2021).

Apesar da obrigatoriedade das notificações de casos de violência sexual infantil, trabalhar com dados no Brasil, historicamente, não é uma tarefa fácil, em função da dificuldade de obter e centralizar as informações, o que faz com que os dados disponíveis sabidamente não retratem a realidade do tema na sociedade (Childhood Brasil, 2020a). No Brasil, quantificar e caracterizar essa violência segue sendo um desafio, pois muitas das informações não são sistematicamente reunidas e padronizadas (Unicef, 2021).

Diante dos números alarmantes de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes, um crime com altos índices de subnotificação, e das consequências devastadoras na vida das vítimas, o objetivo deste estudo foi levantar dados públicos de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes, nos últimos 10 anos, no Brasil, a fim de avaliar, se essas fontes de dados possibilitam uma análise histórica, sistematicamente padronizadas e de qualidade, que proteja e promova os direitos fundamentais da infância e da adolescência.

O estudo visa, também, contribuir para que Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU¹, especialmente dois deles, sejam alcançados: ODS 5.2: Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos. E ODS 16.2: Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.

2 METODOLOGIA

Pesquisa descritiva do perfil epidemiológico das violências sexuais contra crianças e adolescentes, de base documental e com abordagem mista (quanti e qualitativa). O estudo foi realizado a partir do levantamento de dados de registros públicos, que continham informações de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, no período de 2012 a 2022.

As etapas percorridas nessa pesquisa foram: identificar quais fontes públicas traziam dados de notificações de violência sexual contra criança e adolescente no período de 2012 a 2022; quais informações essas fontes traziam sobre as notificações; analisar se as informações das diversas

¹ <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

fontes eram concordantes entre si; identificar a possibilidade de se obter um mapeamento histórico fidedigno das notificações; discutir se esses dados favorecem ou não a proteção da infância.

Tabela 1.

Fontes Públicas de Notificações de Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes analisadas.

Sites	Dados da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH – Disque 100) ²
	DATASUS (SINAN) ³
	Fundação ABRINQ – Observatório da Criança e do Adolescente ⁴
	Safernet (Childhood Brasil) - denúncias de pornografia infantil na internet ⁵
Relatórios	ONDH - Disque Direitos Humanos (Disque 100) Relatório 2017- Balanço Ouvidoria (Ministério dos Direitos Humanos) (Brasil, 2018)
	ONDH - Disque Direitos Humanos (Disque 100) - Relatório 2019 (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos) (Brasil, 2019)
	Childhood Brasil (dados do Disque Direitos Humanos (Disque 100) (Ministério da Saúde e da Segurança Pública) (Childhood, 2020c)
Cartilha	Disque Direitos Humanos (Disque 100) - Cartilha Maio Laranja 2021 (Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos) (Brasil, 2021b)
Anuários	Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020 - estupro de vulnerável (FBSP, 2020)
	Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021 - estupro de vulnerável (FBSP, 2021)

Nota. Produzida pelos autores, 2023.

² <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados>

³ <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinanet/violencia/bases/violebrnet.def>

⁴ <https://observatoriocriancas.org.br/cenario-infancia/temas/violencia>

⁵ <https://new.safernet.org.br/>

3 RESULTADOS

Foram analisadas 10 fontes de dados públicos que continham números de denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes, ao longo de uma década, entre 2012 e 2022. Foi possível identificar 304.942 casos notificados de violência sexual contra crianças e adolescentes nos últimos 11 anos. Observa-se, ao analisar os dados, que os números de denúncias entre as diferentes fontes, e os números dentro de uma mesma fonte, são discrepantes entre si. Não fornecem um quadro linear, sistematizado e padronizado das denúncias nesses últimos anos, o que dificulta uma análise global da problemática em questão.

A tabela a seguir mostra os números de denúncias reportadas em cada fonte (foram selecionados os maiores índices de denúncias trazidos em cada fonte) e os anos contemplados em cada fonte.

Tabela 2.

Número de Notificações de Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, por fontes públicas, por ano.

FONTES PÚBLICAS/ANO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
ONDH									24.504	18.784	18.869
DATASUS	22.327	26.281	27.689	27.820	31.122	37.379	42.085	45.878	29.116	20.251	
Fundação ABRINQ	17.336	20.561	21.361	21.165	23.493	27.971	31.800	34.711	29.116		
Relatório 2017					15.707	20.330					
Relatório 2019							19.771	21.740			
Cartilha 2021									14.621		
Anuário 2020								49.395			
Anuário 2021									33.974		
Anuário 2022										45.994	
Disque 100 - Childhood	37.842	32.261	22.836	17.133	15.692	24.736	17.073	9.552			
Ministério da Saúde - Childhood	17.336	20.557	21.274	21.353	23.751	23.456					
Safernet - Childhood	74.146	54.221	51.553	24.049	20.195	31.279	57.851	75.621			
Dados de Seg. Púb. - Childhood									25.984		

Nota. Produzida pelos autores, 2023.

A Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH) é um canal de comunicação da sociedade civil com o poder público, e tem como objetivo receber denúncias sobre violações de direitos humanos. Um dos canais de denúncias é o Disque Direitos Humanos ou Disque 1006.

O painel de dados da ONDH, traz dados de violência sexual contra crianças e adolescentes, dos anos 2020 e 2023. Seus dados se referem seja ao perfil da vítima e do suspeito, como: faixa etária, sexo, etnia, grau de instrução, faixa de renda, nacionalidade, país de origem, relação vítima e suspeito. O número total de denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes - de 0 a 17 anos - em 2020, foi de, aproximadamente, 24.510. Em 2021 e em 2022, 18.784 e 18.869 denúncias, respectivamente. Os dados de 2023 referem-se somente aos meses de janeiro e fevereiro, os quais totalizam 4.537 denúncias.

Uma outra fonte de dados é o DATASUS (Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde), onde são disponibilizados os registros das fichas de notificação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) – de Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências Interpessoais. Os dados se referem ao número de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes por ano de notificação; faixa etária, sexo e etnia das crianças violentadas sexualmente; local de ocorrência, de residência e de denúncia; tipo de violência sexual; e vínculo-grau de parentesco com o provável autor da violência. Nessa plataforma, é possível encontrar dados de 2009 a 2021.

Ao verificar, no DATASUS, os números de notificações de casos de violência sexual, entre 2012 a 2021, contra crianças e adolescentes (0 a 19 anos) foi de 309.948.

A Fundação ABRINQ é um espaço virtual que possibilita a consulta dos principais indicadores sociais relacionados direta e indiretamente à infância e adolescência no Brasil. Os dados trazidos pela Fundação identificam, entre 2009 e 2020, a quantidade absoluta de ocorrências notificadas aos sistemas de saúde de violências sexuais contra crianças e adolescentes, entre zero e 19 anos de idade, em determinado limite geográfico e faixas etárias das vítimas. É possível encontrar dados referentes à violência sexual, assédio sexual, estupro, exploração sexual, segundo faixa etária, sexo, etnia e escolaridade das vítimas. O total de notificações entre 2012 e 2020 é de 227.514.

O Relatório 2017 (Brasil, 2018), o Relatório 2019 (Brasil, 2019) e a Cartilha Maio Laranja 2021 (Brasil, 2021b), apresentam dados relativos aos atendimentos realizados pelo Disque 100. O Relatório 2017, reporta apenas o total bruto de denúncias de violência contra crianças e adolescentes, em 2016 e 2017 (15.707 e 20.330, respectivamente). Já o Relatório 2019, apresenta não somente o número total de denúncias em 2018 e 2019, mas discrimina dados como o perfil da vítima e do suspeito (faixa etária, sexo, etnia), relação vítima/suspeito, local da violação. O número de denúncias de violência contra crianças e adolescentes (0 a 17 anos) em 2018 e 2019, são respectivamente de 17.073 e 17.029. No entanto, ao analisarmos no mesmo relatório, o total de denúncias por faixa etária, esse número diminui para 15.420 em 2018, e aumenta para 17.288 em

⁶ Criado em 1997, por organizações não-governamentais que atuam na proteção da criança e do adolescente. Em 2003, o Disque-Denúncia passou a ser operacionalizado sob responsabilidade direta do Governo Federal. Em 2006, recebeu a concessão do número 100 para serviço de utilidade pública de emergência válido em todo território nacional.

2019. Os números aumentam quando se analisam as denúncias segundo a etnia da vítima, com um total de 19.677 em 2018 e 21.740 em 2019. Mostrando, novamente, discrepâncias entre dados.

A Cartilha Maio Laranja 2021 (Brasil, 2021b) traz números de denúncias de violência contra crianças e adolescentes em 2020, de acordo com o tipo de violação: violência física, violência psicológica, abuso sexual físico, estupro e exploração sexual. É importante ressaltar que dificilmente a criança que sofre um tipo de violação, não sofra concomitantemente outras formas de violência, e que, portanto, os números podem não condizer com a realidade. A Cartilha traz que, em 2020, ocorreram 14.621 denúncias entre abuso sexual físico, estupro e exploração sexual.

Os Anuários Brasileiro de Segurança Pública 2020 e 2021 (FBSP, 2020; FBSP, 2021), trazem dados referentes aos boletins de ocorrência em delegacias de polícia no Brasil. O de 2020, traz que em 2019, ocorreram 49.395 denúncias de estupro de vulnerável, entre as idades de 0 a 17 anos. As ocorrências trazidas pelo Anuário de 2021, referem-se a 33.974 denúncias de estupro de vulnerável, entre as idades de 0 a 17 anos no ano de 2020. O Anuário de 2022, traz que foram registrados 35.735 casos de estupro contra meninas de até 13 anos de idade. Os Anuários discriminam os números segundo faixa etária, sexo, etnia das vítimas, percentual do sexo dos suspeitos, relação vítima/suspeito, número de denúncias por Estados.

Uma outra fonte de dados são os documentos da Childhood Brasil⁷. Um relatório de 2020 (Childhood Brasil, 2020a), trouxe dados de diversas fontes, como: Disque 100, Ministério da Saúde, Dados da Segurança Pública e Safernet⁸ (Associação civil de direito privado, com foco na promoção e defesa dos Direitos Humanos na Internet no Brasil), com relação à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Os dados da Childhood Brasil referentes ao Disque 100, mostrou dados de 2012 a 2019, segundo faixa etária da vítima e local da violação. Já os dados do Ministério da Saúde, apesar de serem de 2012 a 2019, não eram discriminados segundo faixa etária ou outras informações. Os dados da Segurança Pública referiam-se somente ao ano de 2019, com uma indicação total do número de denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes (0 a 19 anos) de 25.984, além de uma discriminação segundo sexo, etnia da vítima. Os dados da Safernet, relacionados às denúncias de pornografia infantil na internet, referiam-se aos anos de 2012 a 2019, com um índice de 75.621 denúncias somente em 2019.

Destaca-se nos dados reportados pela Safernet, o grande número de denúncias de pornografia infantil. De acordo com Childhood Brasil⁹, pornografia infantil é uma forma de exploração sexual definida pela produção, utilização, exibição, comercialização de material (fotos, vídeos, desenhos etc.) com cenas de sexo explícito envolvendo crianças e adolescentes ou com conotação sexual das partes genitais de uma criança. Prevista pela Legislação Brasileira no Estatuto

⁷ Organização criada em 1999 pela Rainha da Suécia, que tem por objetivo a proteção da infância e da adolescência contra a violência sexual.

⁸<https://new.safernet.org.br/content/denuncias-de-pornografia-infantil-cresceram-3345-em-2021-aponta-safernet-brasil>

⁹ https://www.childhood.org.br/publicacao/Navegar_com_Seguranca.pdf



da Criança e do Adolescente (ECA), a pornografia infantil é crime punido por lei (Art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

De acordo com Safernet Brasil, em 2020, primeiro ano da pandemia de Covid-19, foram recebidas 98.244 denúncias anônimas de páginas de internet contendo pornografia infantil – recorde histórico desde o início da medição em 2006. O número é mais do que o dobro (102,24%) que em 2019.

4 DISCUSSÃO

Dentre os elementos que surgem na pesquisa destacam-se as dificuldades de acesso a dados sobre a questão no Brasil, a subnotificação e as questões culturais.

4.1 A dificuldade de acesso a dados no Brasil

São recentes as iniciativas legislativas voltadas à proteção da criança no Brasil. Somente a partir da Constituição Federal de 1988, a criança passa a ser sujeito de direitos, merecedora da proteção integral, por se encontrar em fase especial de desenvolvimento físico, psíquico, cognitivo e social (Ferreira & Azambuja, 2011). A história do enfrentamento da violência familiar no Brasil é recente, e ainda se faz necessária ampla sensibilização, face à dimensão continental e à diversidade de conhecimentos nos diferentes grupos regionais e culturais (Deslandes, Assis & Santos, 2005; Costa, Reis-Netto & Miranda, 2020).

No Brasil, apesar da existência de estratégias implementadas pelo plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PNECSA), programas sociais, políticas públicas e o esforço da sociedade civil, os números da violência são altos, mesmo diante da subnotificação de registros das ocorrências de violência sexual infantil (Da Silva & Oliveira, 2017).

Costa, Barreira, Barros, & Jerônimo-Souza (2021), em pesquisa de campo realizada em Fortaleza aponta para algumas pistas que podem explicar o desencontro e manipulação de materiais heterogêneos e da criação de estratégias que fazem com que o abuso sexual infantojuvenil enquanto “problema social” exista ou desapareça nos dados oficiais. Na análise dos autores, a subnotificação envolve não apenas questões estruturais, mas também práticas cotidianas burocráticas que podem explicar também o alto índice de evasão nos atendimentos.

Esta dificuldade de acesso a dados no Brasil leva às dificuldades em caracterizar o perfil das vítimas. Todas as fontes que trouxeram dados referentes à etnia da vítima apontam que os maiores percentuais são de vítimas brancas ou pardas. No entanto, é importante ressaltar que, em algumas fontes, era grande o número de *não-declarados*, o que pode enviesar o resultado apresentado. O sexo dos suspeitos de agressão, em mais de 80% dos casos, é do sexo masculino, com uma prevalência na faixa etária de 31 a 50 anos, sendo, em sua maioria, conhecidos das vítimas, especialmente pais e padrastos.

Ressalta-se, também, que as fontes não apresentam um padrão de subdivisão por faixas etárias, nem qual a idade limite na consideração de adolescentes (algumas consideram a

adolescência até 17 anos e outras até 19 anos) o que dificulta uma análise padronizada dos dados. No entanto, foi possível identificar que a faixa etária com maior número de denúncias foi entre 10 e 13 anos de idade, com prevalência de vítimas, em todas as faixas etárias, do sexo feminino – mais de 80% dos casos.

Foi possível identificar que as fontes públicas, nem sempre, apresentam dados sistematicamente organizados e padronizados, dificultando um levantamento epidemiológico histórico e fidedigno à realidade. Em algumas fontes os dados contidos são discordantes entre si, em outros faltam dados como as faixas etárias das vítimas, algumas fontes utilizam a faixa etária de 0 a 17 anos, outras de 0 a 19 anos, poucas fontes discriminam qual o tipo de violência sexual cometido contra a criança ou adolescente.

As falhas da informação podem ser fruto de problemas no preenchimento da ficha de notificação, na informatização dos dados, na organização da base de dados, ou mesmo na extração da informação e no reporte aos relatórios (Unicef, 2021; Costa *et al.* 2021).

Deve-se considerar que os quantitativos registrados nos órgãos de políticas públicas representam só a ponta do *iceberg* das violências cotidianas que efetivamente acontecem e que são declaradas como violência. Por baixo desse quantitativo visível, um enorme número de violências cotidianas nunca chega à luz pública. Existe a cifra oculta, que são os casos de violência que não chegam até o conhecimento da política pública e a subnotificação, que ocorre quando o acontecimento de violência chega ao conhecimento da política pública, mas não é realizada a notificação compulsória por ineficiência ou omissão da equipe técnica (Waiselfisz, 2012).

Há que se ressaltar também a dificuldade da construção de sistemas que agreguem informações, a cultura ineficaz de avaliação e monitoramento das políticas públicas e sociais no Brasil, a qual não expressa a real necessidade dos processos em curso e, no que tange ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, os dados não têm um escopo adequado, não há um sistema único alimentado com os atendimentos e nem tão pouco com a progressiva execução das ações propostas nos planos de enfrentamento, seja na esfera federal, estadual ou municipal (CEEVSCA & SEASTER, 2021).

4.2 Subnotificações

Diversos autores e pesquisas destacam o quanto, no Brasil, os números de casos notificados são baixos, e, consequentemente, altos os índices de subnotificações. A última pesquisa nacional de vitimização estimou que cerca de 7,5% das vítimas de violência sexual notificam a polícia (Bueno, Pereira & Neme, 2019). De acordo com Childhood Brasil (2019)¹⁰, estima-se que apenas 10% dos casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes sejam, de fato, notificados às autoridades. E o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea (Brasil, 2014) estima que apenas 10% dos casos são notificados no país.

¹⁰ <https://www.childhood.org.br/a-violencia-sexual-infantil-no-brasil>

Um outro motivo relacionado às subnotificações, são os casos de violência sexual acometidos dentro do próprio espaço familiar, evidenciando um caráter doméstico da violência sexual. Algumas das fontes analisadas reportam que, aproximadamente, 70% dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes ocorrem na casa da própria vítima ou do suspeito, e que os principais agressores são o padrasto e o pai.

É comum que o pai veja a violência sexual como forma educativa para as filhas, não considerando seu comportamento como errado, e utilizando a negação como principal mecanismo de defesa, mesmo quando as provas são evidentes. Assim, a violência sexual infantil intrafamiliar deflagra o caráter indefeso da criança que precisa ser cuidada, tornando-a ainda mais vulnerável, pois é no lar que a criança precisa se sentir segura, amada e protegida (Sanches et al., 2019b).

Embora a família deva assumir o papel de instituição base de formação e de garantia de proteção e de respeito à criança, é grande o número de casos de violência sexual que ocorrem no ambiente familiar. Muitas vezes, se apresenta de forma velada e continuada, visto que é comum que o agressor seja conhecido da vítima, que normalmente fica confusa, dificultando deste modo o enfrentamento e a denúncia (Werner & Simão-Silva, 2017).

Como o lar é um espaço privado, a criança e o que acontece dentro de casa estão envolvidos em uma atmosfera de segredos familiar e social. Nessas situações, é comum que o ocorrido seja mantido em sigilo. Em parte, porque as relações de afinidade e consanguinidade entre crianças ou adolescentes violentados e os agressores geram a complacência de outros membros da família. Além disso, o agressor normalmente tem poderes moral, econômico e disciplinador sobre a criança violentada (Childhood Brasil, 2020b).

O grande número de casos de violência sexual no meio intrafamiliar, faz com o que número de denúncias não seja correspondente à realidade, pois grande parte da população tem medo de denunciar e os profissionais de realizar a notificação de tal tipo de violência, principalmente por não ter formação adequada para tomar decisões frente a tais conflitos (Da Silva & Oliveira, 2017; Costa et al., 2021).

Segundo Da Silva e Oliveira (2017), o pacto de silêncio que envolve as partes envolvidas gera uma barreira intransponível. As mães se omitem por medo de desfazer um relacionamento, de ser abandonada pelo companheiro ou marido, de enfrentar a família do agressor e a sua própria. A criança se cala por medo, por ter sido ameaçada, por não saber distinguir se tal comportamento é normal ou não, ou até mesmo por medo de que sua fala seja desacreditada.

Os dados demonstram que, se por um lado, existe um número elevado de denúncias e a sociedade, de um certo modo, está entrando em contato com a administração pública para garantir a proteção de crianças e adolescentes contra a violência sexual, por outro, os casos que chegam aos órgãos responsáveis, além de serem subnotificados, revelam a recorrente violação de direitos de crianças e adolescentes (Instituto Alana & MPSP, 2020).

A quantificação da violência sexual é complexa e difícil, pois envolve tabus culturais, relações de poder nos lares e discriminação das vítimas como culpadas, sendo, dessa forma, subestimadas, as estatísticas do sistema de saúde e das secretarias de polícia (Minayo, 2001).

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021 (FBSP, 2021) ressalta que a subnotificação parece ser um problema ainda maior em relação a meninos, visto que alguns estudos sugerem que essa característica está ligada aos imaginários de virilidade e iniciação sexual da sociedade em relação aos homens, e não como violência.

É importante destacar que em 2020 - ano marcado pela pandemia de Covid-19 – houve uma pequena queda no número de registros de violência sexual. No entanto, ao se analisar mês a mês, é possível observar que, em relação aos padrões históricos, a queda se deve basicamente ao baixo número de registros entre março e maio de 2020 - justamente o período em que as medidas de isolamento social estavam mais fortes no Brasil. Sendo a violência sexual um fenômeno predominantemente doméstico, não é possível descartar a hipótese de que houve uma diminuição dos casos reportados, independentemente do que ocorreu de fato, ou seja, esta queda, provavelmente, representa um aumento da subnotificação, não de fato uma redução nas ocorrências. Embora seja difícil mensurar exatamente quantos crimes deixaram de ser registrados devido às medidas de isolamento social, existem indícios de que os crimes de violência sexual sofreram impacto importante com aumento da subnotificação de casos (Unicef, 2021).

Em uma realidade violenta como a brasileira, a pouca quantidade de registros estatísticos sobre o tema é alarmante e uma lacuna a ser solucionada, principalmente para se ter noção do que realmente se pretende enfrentar e a melhor forma de realizá-lo. Para enfrentar essa problemática, é imprescindível que o Estado nacional parte de um diagnóstico preciso dos fatores que envolvem a violência sexual contra crianças e adolescentes, que possa servir de base para o desenho de políticas públicas (Brasil, 2021a).

A proteção da criança e do adolescente requer ações integradas que exijam sinergia, movimento, criatividade e conhecimento da realidade nas quais se expressam as múltiplas faces da violência sexual. Historicamente, as respostas a essa violência têm se caracterizado pela desarticulação, setorialização e como práticas centralizadoras e hierárquicas. No atual contexto da nossa sociedade, é impossível abordar sobre ações de enfrentamento à violência sexual sem mencionar a importância do enfoque da participação ativa da sociedade civil, através de uma mobilização social em torno da questão, para a sensibilização da sociedade sobre a importância da proteção dos direitos da criança e do/a adolescente, e para o rompimento com concepções que reforçam o caráter desigual e opressor das relações adulto/criança, homem/mulher, negro/branco ou qualquer outra forma de dominação e violação (Vieira, 2018). Para ser considerado abuso sexual infantojuvenil faz se necessário uma longa jornada, onde a situação sexual seja revelada, denunciada, analisada, tipificada, enumerada e contabilizada, segundo Costa et al. (2021).

É importante lembrar que no contexto histórico-social de violência endêmica, no qual a violência sexual está inserida, prevalece uma cultura de dominação e de discriminação social, econômica, de gênero e de raça. No entanto, o paradigma de uma sociedade de direitos rompe com esses padrões antigos e propõe a construção de uma nova cultura de proteção e respeito aos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, o que implica tecer relações de trocas afetivas e de aprendizagem, coibir os abusos, enfrentar as ameaças, proteger os vulneráveis, as testemunhas e, finalmente, responsabilizar, oferecendo serviços psicossociais a autores de violência sexual (Childhood Brasil, 2020b, p.17).

É essencial também que para intervir nas situações de violência e violações suspeitas ou confirmadas, deve-se promover a prevenção, por meio de profissionais treinados(as) e capacitados(as) para “o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e adolescente” (ECA – Art. 70A – III). (Instituto Alana & MPSP, 2020).

As abordagens de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes passam pela conscientização da sociedade com relação ao problema da violência e suas consequências, pelo avanço da legislação, pela criação de estruturas de atendimento velozes e eficazes, e pelo reconhecimento de que a criança e o/a adolescente, enquanto seres frágeis e vulneráveis, necessitam de proteção e cuidados ampliados, que impactarão seu crescimento e desenvolvimento futuros (Sanches et al., 2019a).

Um dos caminhos para a proteção dos direitos dos grupos mais vulneráveis é reafirmar a busca de dignidade, do cuidado e da proteção como valores humanos fundamentais, além da responsabilidade de todos os atores sociais.

4.3 A violência e o contexto cultural

A violência sexual contra indivíduos vulneráveis evidencia os elementos culturais que a predispõem, como a relação desigual entre adultos e crianças, a coisificação, a adultização precoce, os preconceitos étnicos e as desigualdades de gênero. É um tipo de violência que atinge todos os grupos sociais e pode ser cometida nos mais diversos ambientes, como dentro da residência da vítima, nas escolas, nas instituições de acolhimento, e até mesmo no ambiente digital, no qual crimes de violência sexual, como a pornografia infantil, vêm sendo realizada com grande frequência. Sendo esse, portanto, um fenômeno que requer novas formas de prevenção e articulação para seu enfrentamento (Instituto Alana & MPSP, 2020).

Importante atentar-se para algumas visões estigmatizantes de “normalização” da violência sexual, que culpabilizam a criança ou adolescente pelo crime ocorrido, ou simplesmente, consideram tal crime como “normal”. De acordo com Childhood Brasil (2020b), a alegação de consentimento por parte da criança e do adolescente nas eventuais práticas sexuais deve ser sempre questionada e contextualizada, já que sua capacidade de autonomia para consentir ou não, ainda está em processo de construção.

A mobilização social relacionada à violência sexual contra crianças e adolescentes passou a ter expressão política a partir da década de 1980, momento no qual o tema foi incluído na agenda da sociedade civil como questão relacionada à luta nacional e internacional pelos direitos humanos, preconizados na Constituição Federal Brasileira (1988)¹¹, na Convenção Internacional sobre os

¹¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Direitos da Criança (1989)¹² e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90)¹³ (Childhood Brasil, 2020b).

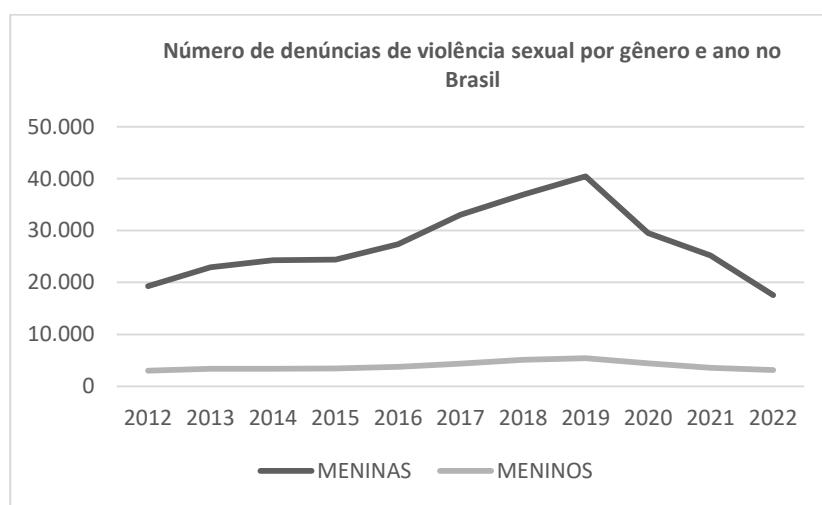
Dentre as questões culturais no Brasil requer atenção a questão da violência de gênero que permeia a nossa sociedade. Todas as fontes analisadas, entre 2012 e 2022, reportam que o maior número de vítimas de violência sexual é do sexo feminino e que os possíveis agressores são do sexo masculino. Nota-se que não é possível observar, nesses anos, qualquer tendência de mudança, refletindo que a violência sexual contra meninas pode ser entendida como violência de gênero, consequência da desigualdade histórica entre homens, mulheres e meninas em nossa sociedade.

O documento analisado da Childhood Brasil (2020c) reporta que, segundo o Ministério da Saúde, entre 2011 e 2017, das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual 84,9% são do sexo feminino e 15,1% do sexo masculino. No mesmo documento, dados da Segurança Pública, de 2019, mostram que das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual 85,7% são do sexo feminino e 14,3% do sexo masculino.

O gráfico a seguir evidencia a grande discrepância entre denúncias de violência sexual contra meninas e meninos (foram selecionados os maiores índices de denúncias trazidos em cada fonte).

Gráfico 1:

Notificações de Violência Sexual no Brasil, segundo gênero e ano.



Nota. Produzida pelos autores, 2023.

A violência sexual está vinculada a padrões machistas, patriarcais e sexistas de segregação e discriminação de mulheres e crianças. Tais padrões normativos ditam

¹² <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>

¹³ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf>

comportamentos e valores em nossa sociedade, condicionando o acometimento e a perpetuação da violência de gênero e sexual nas relações interpessoais (Vieira, 2018).

Segundo a autora, as desigualdades presentes na violência sexual contra crianças e adolescentes não se restringem apenas às diferenças geracionais, como: desenvolvimento físico, psíquico e sexual, mas também de gênero. Esta é alimentada pela cultura machista e patriarcal que reforça estereótipos de inferioridade da mulher perante o homem, que potencializam o fenômeno e contribuem para que as crianças do sexo feminino sejam as vítimas mais frequentes dos crimes sexuais.

Segundo Faleiros (2007), em uma sociedade patriarcal, adultocêntrica, machista, autoritária e desigual como a brasileira, existe ainda muita resistência ao fato de que todos os cidadãos devem ter direitos iguais, ou pelo menos, que tenha garantido seus direitos. Não é por acaso que no Brasil as crianças, as mulheres, os homossexuais masculinos, os transexuais e os travestis encontram obstáculos em gozar de direitos identitários, sociais e políticos já conquistados. Em decorrência dessa não-cidadania, as violências perpetradas contra esses grupos não são levadas em conta, tornando cotidianas e quase invisíveis.

Esse “cancelamento” ou invisibilidade da realidade da violência de gênero é pautado na necessidade de uma “confirmação” por parte de outros que não suas vítimas. Não é em vão que o testemunho e as denúncias dessa violência são rotineiramente desqualificados, sustentando pactos familiares, comunitários, institucionais e societários de aprovação ou tolerância, silêncio e impunidade frente às diferentes formas de violência e aos crimes cometidos contra os gêneros não-masculinos (Faleiros, 2007).

A violência de gênero é mais frequente entre mulheres e meninas que estão expostas a um conjunto variado de vulnerabilidades sociais e econômicas, dificultando o processo de reconhecimento do comportamento masculino como violento e/ou o enfrentamento e saída da situação. O próprio contexto de violência reforça vulnerabilidades já existentes e produz novos efeitos negativos sobre a vida, o bem-estar e a saúde física e mental das mulheres e meninas vítimas (ONU, 2020).

Um outro fator trazido por algumas fontes, refere-se à etnia. É necessário, no entanto, fazer aqui um adendo sobre a diferença da palavra raça e etnia.

A noção de “etnicidade” veio substituir a espúria classificação por “raça” que, hoje em dia, está mais do que provado ser uma falácia sem comprovação científica, mas ainda com profundas implicações ideológicas, políticas, econômicas e sociais, e utilizada para justificar o preconceito, a discriminação, a dominação e o extermínio de indivíduos, grupos e populações, estigmatizados como “diferentes”. Em oposição, o conceito de etnia - que pertence à esfera cultural - foi delineado pela Antropologia como uma definição que diz respeito ao local de origem, englobando ainda características somáticas (aparência física), lingüísticas e culturais mais amplas (Porto, 2008, p.25).

Nota-se, portanto, que enquanto a atribuição de raças entre humanos é negada pela biologia, a ideia de raça é mantida como representação social. A própria existência do racismo e das leis antirracistas, aponta que há uma leitura e prática sociais que classificam as pessoas a partir de

características que são atribuídas como raciais. Deste modo, a identificação de pessoas por etnias ou ‘cores’ remete ao complexo debate sobre traços étnicos-raciais no Brasil.

Apesar da maioria dos números mostrarem que as vítimas são brancas ou pardas, os dados de etnia, precisam ser analisados com bastante cuidado: muitas vezes, o campo etnia não é preenchido, sendo assim impossível saber se há vieses que façam uma ou outra categoria étnica ser sub ou sobre-reportada (Unicef, 2021). Segundo estudo realizado pela mesma Instituição, juntamente com o Fórum de Segurança Pública, tem aumentado ao longo dos anos a prevalência de vítimas negras. Em 2020, considerando os dados de maior número de estados, o percentual se inverte em relação à média, e os negros passam a ser a maior parte das vítimas. É importante, no entanto, verificar se essas são tendências que se manterão nos próximos anos, ou se são fenômenos relacionados às medidas de distanciamento social e à pandemia de Covid-19 (Brandão, 2021).

A reflexão sobre a imagem das mulheres também é uma parte importante do enfrentamento a estereótipos discriminatórios que autorizam violências. No caso específico das mulheres negras, no Brasil, esses estereótipos são agravados pela carga histórica escravagista de objetificação e subalternidade que reforçam mitos racistas como o da mulher negra hipersexualizada sempre disponível (Instituto Patrícia Galvão, 2021).

Cabe, também, destacar que quando homens e meninos negros são discutidos em casos de violência sexual, muitas vezes, são considerados os violentadores, nunca como vítimas de violência ou exploração sexual por homens e mulheres em seus ambientes e comunidades (Curry & Utley, 2018).

É difícil aceitar que pessoas possam ignorar ou até mesmo se isolarem da discussão sobre o tema violência, quando numa parte do mundo existe violência contra determinado gênero ou etnia, ou contra uma cor que as distingue pela pele, quando a violência é motivada por questões ideológicas, nacionalistas ou religiosas etc. O autor acredita que somente com a modificação de comportamentos oriundos de deformações do sistema mental ou dos valores dominantes, que impedem o desenvolvimento da consciência crítica, seja possível enfrentar profundamente o problema da violência (Berlinguer, 2015).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma violação cotidiana na sociedade brasileira, permeada de fatores históricos e culturais que a mantém e que impedem o real conhecimento de sua abrangência. Sabe-se que a subnotificação é, muitas vezes, fruto de determinadas culturas, que coisificam a criança (em sua grande maioria meninas) e banalizam seu sofrimento, “normatizando” uma violação que traz inúmeras consequências, muitas vezes indeléveis, para a vida da vítima.

A construção de estratégias de enfrentamento da violência sexual, requer uma conscientização e, consequentemente, uma ruptura com padrões históricos de opressão do homem sobre a mulher, do branco sobre o negro, do adulto sobre a criança. Urge ressignificar as relações

interpessoais, tendo como pressuposto mínimo a dignidade humana. É necessário que o outro seja visto e respeitado em sua integridade, e não como alguém ou algo a ser dominado, inferiorizado, usado para meus desejos narcisistas e egocêntricos.

A violência sexual é uma violação que atinge a dignidade humana e a integridade física, mental, social, espiritual e moral das vítimas, sendo, portanto, impostergável o desenvolvimento de ações conjuntas e eficazes para o enfrentamento de tais práticas que violam os direitos humanos e fundamentais de milhares de crianças e adolescentes.

Verificou-se que as fontes públicas de dados de violência sexual no Brasil, não possibilitam uma análise sistematicamente padronizada, dificultando um levantamento epidemiológico histórico e fidedigno à realidade das violações. Além disso, no Brasil, não existe um único sistema que agregue informações das denúncias de violência sexual infantil e que monitore as políticas públicas e sociais relacionadas ao combate a tal violação.

O reconhecimento da escassez e da não centralidade dos dados públicos disponíveis para a sociedade, as dificuldades relacionadas à análise de dados em perspectiva histórica, e a não possibilidade de vislumbrar um cenário completo nacional das violações, inviabilizam um efetivo enfrentamento e prevenção de uma violação de direitos que acomete inúmeras crianças e adolescentes cotidianamente.

É necessário e urgente o investimento no monitoramento e na geração de evidências para uma maior compreensão do legítimo cenário nacional das violências. Os dados e os registros das denúncias são importantes instrumentos para o enfrentamento da violência sexual, no entanto, é necessário que exista um diagnóstico preciso da amplitude de tal violação, que sirva de base para o desenho de políticas públicas e sociais voltadas para a prevenção e o combate da violência sexual.

Apesar das diversas lacunas existentes nos dados provenientes dos documentos analisados, é possível observar a complexidade do fenômeno da violência sexual, sua magnitude em termos de números e consequências para a vítima, e os inúmeros desafios para a concretização da proteção dos direitos das crianças e adolescentes em nosso país. Enfatiza-se a necessidade de estudos que possam situar adequadamente o impacto das questões socioeconômicas na violência sexual, tarefa não realizada neste artigo.

Para prevenir e tratar as consequências da violência sexual contra crianças e adolescentes, são necessários esforços conjuntos (família, Estado, sociedade), inter e multidisciplinares que visem, antes de tudo, a conscientização sobre a responsabilidade de todos, a fim de romper com as condições e contextos nos quais essas violências ocorrem e são mantidas. Faz-se necessário ultrapassar barreiras morais para proteção dos vulneráveis, assumindo responsabilidades e ações que visem o comprometimento de todos no respeito à dignidade humana e com uma sociedade que não permita e legitime a violência.

6 REFERÊNCIAS

Berlinguer, G. (2015). *Bioética Cotidiana*. Brasília: Ed. UnB, 288p.

Branda, I. C. de J. (2021). Infância em tempos de pandemia. *Holos*, v. 3, p. 1–17. <https://doi.org/10.15628/holos.2021.11951>

Brasil. (2014). *Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

_____. (2021a). *Diagnóstico Nacional sobre violência sexual contra crianças e adolescentes*. ANCED - Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, MNDH - Movimento Nacional de Direitos Humanos e Rede de Coalizões Sul. Disponível em <http://www.ancedbrasil.org.br/wpcontent/uploads/2021/11/11112021PesquisadorCADU-2.pdf>

_____. (2021b). *Cartilha Maio Laranja: Abuso sexual contra crianças e adolescentes – abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional*. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/CartilhaMaioLaranja2021.pdf>

_____. Ministério da mulher, da família e dos direitos humanos. (2019). *Relatório 2019 - Disque 100, 2019*. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Disponível em https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-2019_disque-100.pdf

_____. Ministério da saúde. (2016). *Viva: instrutivo de notificação de violência interpessoal e autoprovocada*. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva_instrutivo_violencia_interpessoal_autoprovocada_2ed.pdf

_____. Ministério dos direitos humanos. (2018). *Relatório 2017 - Balanço Ouvidoria*. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos. Disponível em https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-balance-digital-2017_disque100.pdf

Bressan, C. R.; & Ioch, H. S. (2018). Violência Intrafamiliar e em especial a Violência Sexual Intrafamiliar Contra Crianças e Adolescentes: do espaço privado ao espaço da política pública. *Sociedade em Debate*, v. 24, n. 2, p. 185-206.

Bueno, S.; PEREIRA, C.; & NEME, C. (2019). A invisibilidade da violência sexual no Brasil. In *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019*. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em <https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL21.10.19.pdf>

Cabral, J. V. B.; Mendonça, D. E. DE M.; & Rodrigues, F. K. da S. (2021). Violência na infância e adolescência: uma discussão necessária. *Holos*, v. 1, p. 1–12. <https://doi.org/10.15628/holos.2020.5877>

Ceevsc (Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes) e SEASTER (Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda do Pará). (2021). *Plano estadual de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes do*

Pará: 2021-2031. Disponível em <https://www2.mppa.mp.br/data/files/C2/27/17/44/72649710AAB61497180808FF/17.1%20PIano%20Estadual%20de%20Enfrentamento.pdf>

Chauí, M. (2017). *Sobre a violência*. v. 5. Belo Horizonte: Grupo Autêntica.

Childhood Brasil. (2020a). *Relatório de Atividades 2020*. Disponível em https://pge-bidinvest.s3.amazonaws.com/CHILDHOOD_BRASIL_RELATORIO_ATIVIDADES_2020_pt.pdf

_____. (2020b). *Guia de referência: construindo uma cultura de prevenção à violência sexual*. Disponível em <https://www.childhood.org.br/guia-de-referencia>

_____. (2020c). *Dados da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes*. Disponível em https://www.danielmastral.com.br/wp-content/uploads/2021/06/DadosViolenciaSexualcontraCriancaseAdolescentes2020_FINAL.pdf

Colonetti, V. C. (2019). Aspectos Psicológicos da Violência: fatores de risco e de proteção para prevenir a violência". In: Rosa, C.; & Colonetti, V. (orgs.). *Proteger a Infância: proteção integral e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes*. São Paulo: Ed. Cidade Nova, p.63-91.

Costa, F. S.; Reis Netto, R. M.; & Miranda, W. D. (2020). Violência sexual contra crianças e adolescentes: uma análise criminológica das denúncias do Ministério Público, em Santa Bárbara, Estado do Pará, nos anos de 2014 a 2016. *Sociedade em Debate*, v. 26, n.1, p.182-201.

Costa, I. M. M.; Barreira, C.; Barros, L. S. S.; & Jerônimo-Souza, J. (2021). Abuso sexual infantojuvenil enquanto problema social em Fortaleza, Ceará. *Caderno CRH*, v. 34, p. e021037.

Curry, T. J.; & Utley, E. A. (2018). She touched me: Five snapshots of adult sexual violations of black boys. *Kennedy institute of ethics jornal*, v. 28, n. 2, p. 205-241.

Deslandes, S. F.; Assis, S. G.; & Santos, N. C. (2005). Violências envolvendo crianças no Brasil: um plural estruturado e estruturante. In *Impacto da violência na saúde dos brasileiros*. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/acidentes-e-violencia/impacto_violencia.pdf/view

Faleiros, E. (2007). Violência de gênero. In: Taquetti, S. R. *Violência contra mulher, adolescente/jovem*. Rio Janeiro: Ed. UERJ, p. 61-66.

FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2020). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020*. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>

FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2021). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021*. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>.

Ferreira, M. H.; Azambuja, M. R. (2011). *Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes*. Porto Alegre: Artmed Editora.

Instituto Alana e Mpssp (Ministério Público do Estado de São Paulo). (2020). *Guia operacional de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes*. Disponível em <http://www.mppsp.mp.br/portal/page/portal/CAO%20Tutela/GuiaOperacionalInfanciaMPSP.pdf>

Jorge, M. H. P. M.; Waksman, R. D.; Pfeiffer L.; & Harada, M. J. C. S. (2018). Formas de violência contra a criança e o adolescente. In: Wakisman, R. D.; Hirschleimer, M. R.; & Pfeifer, L. (orgs.). *Manual de Atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência*. Brasília: Conselho Federal de Medicina, p. 31-51.

Minayo, M. C. S. (2001). Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão e saúde. *Rev. bras. saúde matern. infant.*, v. 1, n. 2, p. 91-102.

Minayo, M. C. S. (2005). Violência: um problema para a saúde dos brasileiros. In: *Impacto da violência na saúde dos brasileiros*. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/accidentes-e-violencia/impacto_violencia.pdf

Oms. Organização Mundial da Saúde. (2002). *Relatório Mundial sobre Violência e Saúde*. Genebra: Organização Mundial de Saúde. Disponível em <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>

Onu. Organização das Nações Unidas. (2020). *Violência de gênero, nacionalidade e raça/etnia em duas cidades de Roraima*. Disponível em https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/publications/violencia_de_genero_nacionalidade_e_raca-etnia_em_duas_cidades_de_roraima.pdf

Porto, D. (2008). O diálogo da bioética: minorias étnicas. *Revista Brasileira de Bioética*, n. 4, p. 24-34.

Saffioti, H. I. B. (2004). *Gênero Patriarcado e Violência*. São Paulo: Perseu Abramo, Coleção Brasil Urgente.

Sanches, L. C.; Ramos, M.; Araújo, G.; Zaleski, T.; & Rozin, L. (2019a). Determinantes da violência sexual infantil no estado do Paraná-Brasil. *Espaço para a Saúde - Revista de Saúde Pública do Paraná*, v. 20, n. 2, p. 42-54.

Sanches, L.; Araújo, G.; Ramos, M.; Rozin, L.; & Rauli, P. M. F. (2019b). Violência sexual infantil no Brasil: uma questão de saúde pública. *Revista Iberoamericana de Bioética*, n. 9, p. 1-13.

Santos, S. S.; Pelisoli, C.; & Dell'aglio, D. (2012). Desvendando segredos: padrões e dinâmicas familiares no abuso sexual infantil. In: Habigzang, L.; & Koller, S. (orgs.) *Violência Contra Crianças e Adolescentes*. Porto Alegre: Grupo Artmed, p. 52-65.

Silva, C. I.; & Oliveira, H. I. (2017). Questões Bioéticas no atendimento à criança vítima de violência sexual". In: Sanches, M.A.; & Simão-Silva, D.P. (orgs.) *Violência Familiar: múltiplas faces e muitas marcas*. Curitiba: Editora CRV, p.109-120.

Trindade, L. C.; Linhares, S. M. G. M.; Vanrell, J.; Godoy, D. C. A.; Martins, J.; & Barbas, S. (2014). Sexual violence against children and vulnerability. *Revista da Associação Médica Brasileira*, v. 60, n. 1, p. 70-74.

Unicef. Fundo das nações unidas para a infância e FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2021). *Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil*. Disponível em <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/nos-ultimos-cinco-anos-35-mil-criancas-e-adolescentes-foram-mortos-de-forma-violenta-no-brasil>.

Vieira, M. S. (2018). Violência sexual contra meninas: do silêncio ao enfrentamento. *Libertas*, v. 18, n. 2. p. 101-116.

Waiselfisz, J. J. (2012). *Mapa da violência 2012: Crianças e Adolescentes do Brasil*. Cebela: Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos. Disponível em https://flacso.org.br/files/2020/03/MapaViolencia2012_Criancas_e_Adolescentes.pdf

Werner, F. F.; & Simão-Silva, D. P. (2017). Bioética, Educação e enfrentamento à violência sexual contra a criança e o adolescente. In: Sanches, M. A.; & Simão-Silva, D.P. (orgs.). *Violência Familiar: múltiplas faces e muitas marcas*, Curitiba: Editora CRV, p.76-86.

COMO CITAR ESTE ARTIGO:

Rosaneli, C. F., Rocha, R. C. A., & Sanches, M. A. Violência sexual contra crianças e adolescentes: Uma análise de fontes públicas brasileiras. *Holos*, 6(41), 1-23. <https://doi.org/10.15628/holos.2025.16084>

SOBRE OS AUTORES

Caroline Filla Rosaneli

Possui graduação em Nutrição pela Universidade Federal de Santa Catarina (1998), mestrado em Alimentos e Nutrição pela Universidade Estadual de Campinas (2002) e doutorado em Ciências da Saúde pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2013). Pós doutora pela Cátedra Unesco de Bioética da Universidade de Brasília (2017-2018), com bolsa Capes. Atualmente é coordenadora do Mestrado em Bioética da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, vice-líder do Grupo Pesquisa CNPq/PUCPR Saúde Pública, Bioética e Direitos humanos. Ex-Diretora Científica da Sociedade Brasileira de Bioética regional do Paraná (2021-2022), e ex-membro do Conselho Fiscal da SBB-PR (2022-2024). Foi docente visitante no doutorado de humanidades da Universidade Católica de Moçambique (2019-2021). Email: caroline.rosaneli@gmail.com

ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0003-3710-5829>

Renata Cristina Alves da Rocha

Possui graduação em Psicologia pela Universidade Estadual de Londrina (2006). Mestre em Bioética pela PUCPR (2022), sendo bolsista Capes. Especialista em Neuropsicologia pela FAE - Centro Universitário. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia Clínica e Escolar, atuando principalmente nos seguintes temas: dificuldades de aprendizagem, comportamento de esquiva, transtorno bipolar, acompanhantes terapêuticos. Formação em programa de Religião e Ciências Sociais no Instituto Internacional Mystici Corporis, na Itália (2010 a 2011) e no Centre de Rencontre et de Formation em Montet, na Suiça, em 2012. Trabalho com crianças em situações de risco na África do Sul, em 2014. Email: renatacrisrocha0610@gmail.com.

ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0002-5360-118X>

Mario Antonio Sanches

Professor titular da PUCPR. Fez pós-doutorado em Bioética na Cátedra de Bioética da Universidad Pontificia Comillas, em Madrid, com bolsa da CAPES/Fundação Carolina. É Doutor em Teologia, pela EST/IEPG, de São Leopoldo/RS. Sua tese de doutorado, na área de bioética, foi fruto de pesquisa - com apoio da Capes - no Instituto Kennedy de Ética na Universidade Georgetown, Washington, DC. É mestre em Antropologia Social, pela UFPR, especialista em Bioética e licenciado em Filosofia. Atualmente professor no Programa de Pós-graduação em Teologia e no Programa de Pós-graduação em Bioética da PUCPR, líder do Grupo de Pesquisa Teologia e Bioética, membro da SBB/PR e membro do Comitê de Bioética do Hospital Pequeno Príncipe. Professor visitante no Instituto Superior de Filosofia e Teologia D. Jaime G. Goulart, Dili, Timor Leste. Pesquisa em bioética e teologia com relação aos temas de família, parentalidade e sexualidade. Email: m.sanches@pucpr.br

ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0002-5794-2272>

Editor(a) Responsável: Francinaide de Lima Silva Nascimento

Pareceristas Ad Hoc: Maria Luciene da Silva Araújo e Maicon Mauricio Vasconcelos Ferreira



Recebido: 11 de setembro de 2023

Aceito: 03 de maio de 2024

Publicado: 26 de dezembro de 2025